

Altera dispositivo da Lei nº 7.210, de
11 de julho de 1984 - Lei de Execução
Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 7.210,
de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, criando espaço
exclusivo para menores de vinte e um anos em estabelecimentos
penais.

Art. 2º O § 1º do art. 82 da Lei nº 7.210, de 11 de
julho de 1984 - Lei de Execução Penal, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 82.

§ 1º A mulher, o menor de vinte e um anos e
o maior de sessenta anos, separadamente, serão
recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua
condição pessoal.

..... " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente